

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea			
50	54	09				DGDR — RETEX		
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.02.00		Administrações públicas:		
				08.02.03		Serviços autónomos:		
			1.01.0		A	IAPMEI	90 000	-
		11				DGDR — Desenvolvimento rural e local		
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.01.00		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:		
			1.01.0	08.01.02		Empresas privadas	-	1 134 165
		12				DGDR — Sistema de incentivos regionais		
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.02.00		Administrações públicas:		
				08.02.02		Fundos autónomos:		
			1.01.0		A	Fundo de Turismo	330 000	-
				08.02.03		Serviços autónomos:		
			1.01.0		A	IAPMEI	399 680	-
				08.04.00		Instituições de crédito:		
				08.04.02		Instituições monetárias privadas:		
			1.01.0		A	Diversas (a desagregar)	-	530 000
		13				DGDR — Sistema de incentivos a divers. Industrial vale do Ave		
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.02.00		Administrações públicas:		
				08.02.03		Serviços autónomos:		
			1.01.0		A	IAPMEI	844 485	-
						Total do Ministério 10	2 790 134	2 790 134

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Fevereiro de 1995. — O Director, *António Miguel Pinela*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Portaria n.º 397/95

de 3 de Maio

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º, 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 80.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 251/92, de 12 de Novembro;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, o seguinte:

1.º Pelo presente é declarada extinta a concessão do regime cinegético especial atribuída pela Portaria n.º 428/94, de 29 de Junho, à Vera Cruz Safaris — Sociedade de Turismo Cinegético.

2.º Ficam sujeitos ao regime cinegético especial os prédios rústicos denominados «Herdades da Negrita, Sobrais, Monte Novo, Cabeça de Porco» e outros, sitos nas freguesias de Santo Aleixo da Restauração e Sobral da Adiça, município de Moura, com uma área de 5112,0748 ha, conforme planta anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

3.º Pelo presente diploma é concessionada, até 29 de Junho de 2006, à SULCAÇA — Sociedade de Caça Turística, L.da, com o número de pessoa colectiva 972951636 e sede na Rua de 5 de Outubro, 20, Moura, a zona de caça turística da Negrita (processo n.º 1552 do Instituto Florestal).

4.º A SULCAÇA — Sociedade de Caça Turística, L.da, como entidade gestora da zona de caça turística concedida pelo presente diploma, fica obrigada a cumprir e a fazer cumprir o plano de ordenamento e exploração cinegético aprovado e demais disposições legais e regulamentares do exercício da caça que lhe forem aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos infractores.

5.º Nesta zona de caça turística é facultado o exercício venatório a todos os caçadores em igualdade de circunstâncias, quando devidamente licenciados pela entidade gestora.

6.º — 1 — A zona de caça turística será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 definido na Portaria n.º 697/88, de 17 de Outubro, conjuntamente com o sinal do modelo anexo à Portaria n.º 569/89, de 22 de Julho.

Pela Portaria n.º 667-M7/93, de 14 de Julho, foi concedida a Maria Inês Kindler de Barahona uma zona